



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”

LEI Nº 811/09
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2006/2009, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2009, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2006/2009 - Lei Municipal nº 551/05, de 28 de junho de 2005 e os Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009 - Lei Municipal nº 719/08, de 30 de junho de 2008, os seguintes projetos incluídos por esta Lei, nos Anexos II, III, V e VI.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os programas governamentais são as constantes do quadro do artigo 5º desta Lei.

Art. 3º - Fica criado no orçamento-programa do exercício de 2009, o seguinte projeto:

1-XX- CONSTRUÇÃO DO CENTRO GASTRONOMICO

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2009 - Lei Municipal nº 755/08, de 15 de dezembro de 2008, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

"ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO"

(+)		ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	R\$ (Reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.03		SEC. OBRAS, SERV. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
02.03.01		Divisão de Obras	
23.695.0010.1.048		CONSTRUÇÃO DO CENTRO RECEPTIVO AO TURISTA	
(....) 4.4.90.51.00	F.01	Obras e Instalações	52.500,00
23.695.0010.1.0xx		CONSTRUÇÃO DO CENTRO GASTRONOMICO	
(....) 4.4.90.51.00	F.01	Obras e Instalações	22.500,00
(....) 4.4.90.51.00	F.05	Obras e Instalações	97.500,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			172.500,00

Art. 5º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme quadro respectivamente apresentado abaixo:

(+)		ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.02		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.02.02		Encargos Gerais do Município	
99.999.9999.0.999		RESERVA P/ PASS. CONTINGENTE, RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS	
(262) 9.9.99.99.00	F.01	Reserva de Contingência	75.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			75.000,00

b) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme quadro respectivamente apresentado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

"ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO"

1.000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1.700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1.760.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS/CAPITAL	
1.762.00.00	Transferências da União	
1.762.01.00	Ministério do Turismo	
	(Recursos para Construção do Centro Gastronômico)	97.500,00
	TOTAL DO EXCESSO	97.500,00

Art. 6º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado tendo em vista, tratar-se os créditos do art. 4º apenas de realocação de recursos de um programa para outro, mantendo-se o valor orçado, e recursos oriundos de terceiros.

Art. 7º - No caso de ocorrer o não empenhamento e liquidação integral dos créditos especiais abertos por esta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular seus saldos no corrente exercício e reabrir os créditos no valor dos saldos não utilizados, incorporando-os ao orçamento do exercício financeiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 24 de novembro de 2009.


GERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal

Registrada em Cartório e publicada na Prefeitura Municipal na data supra.


FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças